

## **Programa Jurisdicional de REDD+ do Tocantins**

### **Documento de Perguntas e Respostas – Setor Agroprodutivo**

Este documento reúne perguntas e respostas relativas ao Programa Jurisdicional de REDD+ do Estado do Tocantins, formuladas majoritariamente por representantes do setor agroprodutivo, representados aqui pela Associação Novilho Precoce Tocantins, Associação Brasileira dos Produtores de Soja (Aprosoja), Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins (FAET) e Organização das Cooperativas do Estado do Tocantins – OCB/TO.

O conteúdo tem caráter informativo, explicativo e contributivo, e contempla também respostas a outras dúvidas recebidas por diferentes canais institucionais, incluindo questionamentos de produtores, imprensa e sociedade civil.

Todas as respostas aqui presentes valem como posicionamento oficial da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Tocantins (Semarh) e foram elaboradas a partir de informações técnicas verificadas, alinhadas à legislação vigente e aos marcos do Programa Jurisdicional de REDD+ do Tocantins.

Ressaltamos que este material é dinâmico e será atualizado continuamente à medida que novas dúvidas forem encaminhadas por produtores, entidades representativas e demais interessados. As contribuições são bem-vindas e fazem parte da construção transparente, colaborativa e acessível do Programa.

### **Respostas às questões da Associação Novilho Precoce Tocantins**

- a) Resposta aos ofícios da FAET e Aprosoja
- b) Duração da geração de créditos para a Mercuria
- c) Créditos futuros prometidos
- d) Penalidades pela não entrega de créditos
- e) Quitação do fomento
- f) Valor total do fomento
- g) Garantia do fomento
- h) Exclusividade da Mercuria

### **Nota Técnica – Associação dos Produtores de Soja e Milho do Tocantins (APROSOJA)**

- 1. Cópia do contrato com a Mercuria
- 2. Volume de créditos emitidos e período de referência
- 3. Informações sobre propriedades privadas
- 4. Relatório de valores recebidos
- 5. Aplicação dos recursos e beneficiários

### **Nota Técnica – Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins (FAET)**

- 1. Cópia do contrato com a Mercuria
- 2. Créditos de carbono emitidos e período de creditação
- 3. Detalhamento das propriedades privadas
- 4. Receitas recebidas pelo Estado
- 5. Aplicação dos recursos e iniciativas contempladas

### **Respostas às questões da Organização das Cooperativas do Estado do Tocantins – OCB/COAPA**

- **a) Apresentação do Contrato ERPA com a Mercuria**
- **b) Quantitativo de créditos já emitidos oficialmente e período de creditação**

- **c) Inclusão de propriedades privadas no cálculo de emissões e critérios metodológicos**
- **d) Receitas efetivamente recebidas pelo Estado com a comercialização de créditos**
- **e) Aplicação dos recursos financeiros e beneficiários diretos**

**Outras respostas - JREDD+ Tocantins: o que é mito, o que é verdade**

## **Resposta às questões encaminhadas pela Associação Novilho Precoce Tocantins:**

a) Os Ofícios encaminhados pela FAET e Aprosoja, com endosso das demais entidades, que solicitam acesso aos contratos e informações sobre a Negociação com a Mercuria, foram respondidas pela SEMARH?

Sim, recebemos o Ofício 1407/2025 – Aprosoja e o OF/PRES/FAET/Nº 263/2025, que estão sendo analisados e serão respondidos até o dia 19/07/2025.

b) Quantos anos são de geração de créditos para a Mercuria?

Os créditos que estão sendo gerados pelo Tocantins são do passado, mediante o período de creditação de 2020 a 2024. No padrão ART TREES o Tocantins poderá gerar créditos, se houver redução de GEE por desmatamento ilegal e combate ao fogo, até 2030.

c) Quantos créditos futuros foram prometidos à Mercuria?

Não foram prometidos “créditos futuros” à Mercuria, porque o período é de 2020 a 2024. A própria Lei 15.042 veda vendas futuras. Só haverá créditos futuros se o Tocantins reduzir desmatamento ilegal e/ou as queimadas.

d) Qual a penalidade se o Estado não entregar estes créditos prometidos?

Caso não haja o registro dos créditos de carbono, não haverá prejuízos ao Estado, pois o Contrato é integralmente de risco da Mercuria.

e) Quando quitaremos o fomento que a Mercuria fez com o Estado?

A quitação do pré-investimento (também chamado de "fomento") será realizada no momento da entrega dos créditos iniciais e será descontado do valor total estabelecido no Contrato de Comercialização firmado com a Mercuria.

f) Qual o valor total deste fomento?

O pré-investimento, também conhecido como "fomento", totaliza R\$20 milhões, para aplicar exclusivamente nas atividades de geração dos créditos de carbono. Apesar dessa exclusividade na aplicação dos

recursos para a geração dos créditos, houve um investimento de R\$5 milhões para aquisição do sistema do módulo de análise do CAR, atendendo pedido do setor agroprodutivo.

g) Qual a garantia do fomento?

O pré-investimento previsto no âmbito do Contrato de Comercialização é integralmente de risco da Mercuria, não cabendo ao Estado do Tocantins qualquer responsabilidade financeira.

h) A Mercuria tem exclusividade sobre todos os créditos gerados no Estado durante quanto tempo?

A relação estabelecida é de preferência e não de exclusividade na comercialização, e esta preferência se concretizará apenas após a geração e certificação dos créditos de carbono no ART TREES, do período 2020 a 2024. Portanto, créditos passados, que já são patrimônio do Estado.

Os créditos que, porventura, venham a ser certificados a partir de 2025 não tem exclusividade nem da Mercuria nem de outra empresa Global, porque só ocorrerá comercialização se as reduções por desmatamento ilegal e queimadas acontecerem, viabilizando nova safra de créditos.

## **NOTA TÉCNICA**

**Assunto:** Manifestação da Associação dos Produtores de Soja e Milho do Estado do Tocantins

**Data da manifestação:** 16/07/2025.

**Ementa:** com o objetivo de apoiar a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a Nota Técnica traz subsídios para encaminhar respostas ao pedido de informações suscitados no Ofício nº 1407/2025, realizado em 16/07/2025 pela Associação dos Produtores de Soja e Milho do Estado do Tocantins.

Mediante a manifestação, foram requeridas as seguintes informações:

**1. Cópia integral do contrato firmado entre o Governo do Estado e a empresa**

**estrangeira envolvida na aquisição dos créditos de carbono, incluindo eventuais aditivos, anexos e termos de confidencialidade que o acompanham.**

Está programada reunião com APROSOJA e FAET, que acontecerá em breve, envolvendo SEMARH e Tocantins Parcerias para apresentação detalhada do Contrato ERPA, assinado em 05 de junho de 2023, para facilitar a comunicação e diretrizes do instrumento.

## **2. Informações sobre o volume de créditos de carbono oficialmente emitidos no contexto do Programa REDD+ Jurisdicional, com a devida identificação dos períodos de referência utilizados.**

Considerando o padrão de excelência ART TREES adotado pelo Estado do Tocantins, ainda precisamos finalizar as etapas de verificação, creditação, certificação e registro. Finalizando esse processo teremos efetivamente a informação de quantos créditos de carbono oficialmente o Estado possui para comercialização.

Portanto, ainda não temos créditos de carbono oficialmente gerados. Contudo, o período de creditação para a emissão dos créditos que estamos certificando, compreende os anos de 2020 a 2024, patrimônio do Estado, gerados pelo esforço de todos os atores: setor produtivo, povos originários, povos e comunidades tradicionais e Governo.

## **3. Detalhamento das propriedades privadas consideradas no cálculo da redução de emissões, especificando:**

- **Quantidade de imóveis rurais incluídos;**
- **Extensão total (em hectares) dessas áreas;**
- **Critérios técnicos e metodológicos utilizados para seleção e inclusão dessas propriedades;**

O Programa foca no **território do Estado como um todo**, e não em propriedades privadas individualmente.

Vamos esclarecer:

**Número total de imóveis considerados:** O JREDD+ não calcula a redução de emissões com base no número individual de propriedades privadas. Em vez disso, ele monitora a **redução do desmatamento e da degradação florestal em todo o território do Tocantins**. A base do cálculo é a área total de floresta do estado e a taxa de desmatamento e degradação em relação a um período de referência (linha de base).

**Área total abrangida por essas propriedades (em hectares):** A área total abrangida é o **território inteiro do estado do Tocantins**. Todas as propriedades, sejam elas públicas ou privadas, contribuem para o objetivo do programa ao cumprirem a legislação ambiental e adotarem práticas sustentáveis que evitem o desmatamento ilegal e a degradação, leia-se queimadas. Não há uma "inclusão" específica de hectares de propriedades privadas para fins de cálculo de créditos, pois o programa olha para o resultado agregado do estado.

**Critérios utilizados para inclusão no cálculo:** Os critérios para o cálculo da redução de emissões são baseados no **monitoramento do desmatamento e da degradação florestal em nível estadual**, utilizando dados de satélite e metodologias reconhecidas internacionalmente (como as do IPCC - Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas). O que é "incluído" no cálculo é a **redução líquida das emissões de GEE de toda a jurisdição**, ou seja, do Tocantins como um todo, em comparação com sua linha de base histórica de desmatamento.

**Em resumo:** O JREDD+ não gera créditos por polígonos de floresta em propriedades privadas. Ele recompensa o Tocantins pela **redução geral do desmatamento em seu território**. A contribuição das propriedades privadas se dá pelo cumprimento do Código Florestal e pela adoção de práticas que evitem o desmatamento e a degradação, somando-se ao esforço coletivo que permite ao estado gerar esses créditos.

Apesar dos cálculos serem realizados contabilizando todo o desmatamento e queimadas, as ações do Governo de comando e controle seguem rigorosamente o que estabelecem as normas ambientais, de acordo com Código Florestal Brasileiro. Mais uma vez, nenhum Programa Jurisdicional de REDD+ tem intenção ou poder para ser mais restritivo que o Código Florestal.

#### **4. Relatório com os valores financeiros efetivamente recebidos pelo Estado em decorrência da comercialização dos créditos de carbono.**

O Estado do Tocantins ainda não comercializou créditos de carbono, uma vez que, ainda está em fase de verificação e creditação e só após a conclusão desse processo serão certificados e registrados, para então ter comercialização.

Os únicos valores recebidos até o momento, foi um "fomento" ou pré-investimento de R\$ 20 milhões, para as ações de registro e certificação dos créditos. Ressaltando que, esse pré-investimento é de total risco da Mercuria

**5. Demonstração da aplicação dos recursos arrecadados, com descrição dos projetos ou ações contempladas, identificação de beneficiários (quando aplicável) e os respectivos valores destinados a cada iniciativa.**

O Estado do Tocantins ainda não comercializou créditos de carbono, uma vez que, ainda está em fase de verificação e creditação e só após a conclusão desse processo serão certificados e registrados, para então ter comercialização e execução dos recursos, conforme estabelece a Lei 4.131/2023 – Fundo Clima do Tocantins (segue em anexo).

Inclusive, toda essa definição dos projetos, ações e iniciativas, de acordo com o padrão de excelência do ART TREES, ocorre no processo de consulta pública, que envolve todos os atores: setor produtivo, povos originários, povos e comunidades tradicionais e até o Governo.

Essa é uma das pautas levantadas nas Oficinas Regionais com o setor agroprodutivo, onde identificamos as prioridades que o setor pretende realizar com o percentual da repartição de benefícios, atribuído ao Setor Agroprodutivo.

## **NOTA TÉCNICA**

**Assunto:** Manifestação da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins

**Data da manifestação:** 16/07/2025.

**Ementa:** com o objetivo de apoiar a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a Nota Técnica traz subsídios para encaminhar respostas ao pedido de informações suscitados no expediente OF/PRES/FAET/Nº 263/2025, datado de 11/07/2025 pela Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins.

Mediante a manifestação, foram requeridas as seguintes informações:

**1. Cópia integral do contrato firmado entre o Governo do Estado e a empresa estrangeira envolvida na aquisição dos créditos de carbono,**

**incluindo eventuais aditivos, anexos e termos de confidencialidade que o acompanham.**

Está programada reunião com APROSOJA e FAET, que acontecerá em breve, envolvendo SEMARH e Tocantins Parcerias para apresentação detalhada do Contrato ERPA, assinado em 05 de junho de 2023, para facilitar a comunicação e diretrizes do instrumento.

## **2. Quantitativo de créditos de carbono já emitidos oficialmente pelo Estado no âmbito do Programa REDD+ Jurisdicional, com indicação do período de creditação correspondente.**

Não temos créditos de carbono emitidos, pois ainda dependemos da finalização das etapas de verificação, creditação, certificação e registro no padrão ART TREES. O período de creditação para a geração dos créditos são do passado, no período de 2020 a 2024.

## **3. Quantidade de propriedades privadas incluídas no cálculo da redução de emissões, especificando:**

- **Número total de imóveis considerados;**
- **Área total abrangida por essas propriedades (em hectares);**
- **Critérios utilizados para inclusão no cálculo.**

O Programa foca no **território do Estado como um todo**, e não em propriedades privadas individualmente.

Vamos esclarecer:

**Número total de imóveis considerados:** O JREDD+ não calcula a redução de emissões com base no número individual de propriedades privadas. Em vez disso, ele monitora a **redução do desmatamento e da degradação florestal em todo o território do Tocantins**. A base do cálculo é a área total de floresta do estado e a taxa de desmatamento e degradação em relação a um período de referência (linha de base).

**Área total abrangida por essas propriedades (em hectares):** A área total abrangida é o **território inteiro do estado do Tocantins**. Todas as propriedades, sejam elas públicas ou privadas, contribuem para o objetivo do programa ao cumprirem a legislação ambiental e adotarem práticas sustentáveis que evitem o desmatamento e a degradação. Não há uma "inclusão" específica de hectares de propriedades privadas para fins de cálculo de créditos, pois o programa olha para o resultado agregado do estado.

**Critérios utilizados para inclusão no cálculo:** Os critérios para o cálculo da redução de emissões são baseados no **monitoramento do desmatamento e da degradação florestal em nível estadual**, utilizando dados de satélite e metodologias reconhecidas internacionalmente (como as do IPCC - Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas). O

que é "incluído" no cálculo é a **redução líquida das emissões de Gases do Efeito Estufa (GEE) de toda a jurisdição**, ou seja, do Tocantins como um todo, em comparação com sua linha de base histórica de GEE, que para o Programa de REDD+ do Estado é de 2015 a 2019.

**Em resumo:** O JREDD+ não gera créditos por "pedacinhos" de floresta em propriedades privadas. Ele recompensa o Tocantins pela **redução geral do desmatamento e degradação florestal em seu território**. A contribuição das propriedades privadas se dá pelo cumprimento do Código Florestal e pela adoção de práticas que evitem o desmatamento e os incêndios florestais, somando-se ao esforço coletivo que permite ao Estado gerar esses créditos.

**4. Demonstrativo detalhado das receitas efetivamente recebidas pelo Estado do Tocantins em decorrência do(s) contrato(s) de comercialização dos créditos de carbono.**

O Estado do Tocantins ainda não comercializou créditos de carbono, uma vez que, ainda está em fase de verificação e creditação e só após a conclusão desse processo serão certificados e registrados, para então ter comercialização.

**5. Demonstrativo da aplicação dos recursos financeiros obtidos, com detalhamento dos projetos ou ações contempladas, nomes dos beneficiários diretos (quando for o caso) e os respectivos valores destinados.**

O Estado do Tocantins ainda não comercializou créditos de carbono, uma vez que, ainda está em fase de verificação e creditação e só após a conclusão desse processo serão certificados e registrados, para então ter comercialização e execução dos recursos, conforme estabelece a Lei 4.131/2023 – Fundo Clima do Tocantins.

**Resposta Ofício nº 61/2025/PRES - Informações do Programa de REDD+ Jurisdicional.**

- a) **Cópia integral do contrato firmado entre o Governo do Estado e a empresa estrangeira envolvida na aquisição dos créditos de carbono, incluindo eventuais aditivos, anexos e termos de confidencialidade que o acompanham.**

- Está programada reunião com APROSOJA, FAET, Novilho Precoce, Sindicato Rural e Organização das Cooperativas do Tocantins, além de outras organizações e entidades a serem mobilizadas, que acontecerá em breve, envolvendo SEMARH e Tocantins Parcerias para apresentação detalhada do Contrato ERPA, assinado em 05 de junho de 2023, para facilitar a comunicação e diretrizes do instrumento.

**b) Quantitativo de créditos de carbono já emitidos oficialmente pelo Estado no âmbito do Programa REDD+ Jurisdicional, com indicação do período de creditação correspondente.**

- Considerando o padrão de excelência ART TREES adotado pelo Estado do Tocantins, ainda precisamos finalizar as etapas de verificação, creditação, certificação e registro. Finalizando esse processo teremos efetivamente a informação de quantos créditos de carbono oficialmente o Estado possui para comercialização. Portanto, ainda não temos créditos de carbono oficialmente gerados. Contudo, o período de creditação para a emissão dos créditos que estamos certificando, compreende os anos de 2020 a 2024, patrimônio do Estado, gerados pelo esforço de todos os atores: setor produtivo, povos originários, povos e comunidades tradicionais e Governo.

**c) Quantidade de propriedades privadas incluídas no cálculo da redução de emissões, especificando: Quantidade de imóveis rurais incluídos; Extensão total (em hectares) dessas áreas; Critérios técnicos e metodológicos utilizados para seleção e inclusão dessas propriedades.**

- O Programa foca no território do Estado como um todo, e não em propriedades privadas individualmente.
- Vamos esclarecer: Número total de imóveis considerados: O JREDD+ não calcula a redução de emissões com base no número individual de propriedades privadas. Em vez disso, ele monitora a redução do desmatamento e da degradação florestal em todo o território do Tocantins. A base do cálculo é a área total de floresta do estado e a taxa de desmatamento e degradação em relação a um período de referência (linha de base).
- Área total abrangida por essas propriedades (em hectares): A área total abrangida é o território inteiro do estado do Tocantins. Todas as propriedades, sejam elas públicas ou privadas, contribuem para o objetivo do programa ao cumprirem a legislação ambiental e adotarem práticas sustentáveis que evitem o desmatamento ilegal e a degradação, leia-se

queimadas. Não há uma "inclusão" específica de hectares de propriedades privadas para fins de cálculo de créditos, pois o programa olha para o resultado agregado do estado.

- Critérios utilizados para inclusão no cálculo: Os critérios para o cálculo da redução de emissões são baseados no monitoramento do desmatamento e da degradação florestal em nível estadual, utilizando dados de satélite e metodologias reconhecidas internacionalmente (como as do IPCC - Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas). O que é "incluído" no cálculo é a redução líquida das emissões de GEE de toda a jurisdição, ou seja, do Tocantins como um todo, em comparação com sua linha de base histórica de desmatamento.
- Em resumo: O JREDD+ não gera créditos por polígonos de floresta em propriedades privadas. Ele recompensa o Tocantins pela redução geral do desmatamento em seu território. A contribuição das propriedades privadas se dá pelo cumprimento do Código Florestal e pela adoção de práticas que evitem o desmatamento e a degradação, somando-se ao esforço coletivo que permite ao estado gerar esses créditos.
- Apesar dos cálculos serem realizados contabilizando todo o desmatamento e queimadas, as ações do Governo de comando e controle seguem rigorosamente o que estabelecem as normas ambientais, de acordo com Código Florestal Brasileiro. Mais uma vez, nenhum Programa Jurisdicional de REDD+ tem intenção ou poder para ser mais restritivo que o Código Florestal.

**d) Demonstrativo detalhado das receitas efetivamente recebidas pelo Estado do Tocantins em decorrência do(s) contrato(s) de comercialização dos créditos de carbono.**

- O Estado do Tocantins ainda não comercializou créditos de carbono, uma vez que, ainda está em fase de verificação e creditação e só após a conclusão desse processo serão certificados e registrados, para então ter comercialização.
- Os únicos valores recebidos até o momento, foi um "fomento" ou pré-investimento de R\$ 20 milhões, para as ações de registro e certificação dos créditos. Ressaltando que, esse pré-investimento é de total risco da Mercuria

**e) Demonstrativo da aplicação dos recursos financeiros obtidos, com detalhamento dos projetos ou ações contempladas, nomes dos beneficiários diretos (quando for o caso) e os respectivos valores destinados.**

- O Estado do Tocantins ainda não comercializou créditos de carbono, uma vez que, ainda está em fase de verificação e creditação e só após a conclusão desse processo serão certificados e registrados, para então ter comercialização e execução dos recursos, conforme estabelece a Lei 4.131/2023 – Fundo Clima do Tocantins.
- Inclusive, toda essa definição dos projetos, ações e iniciativas, de acordo com o padrão de excelência do ART TREES, ocorre no processo de consulta pública, que envolve todos os atores: setor produtivo, povos originários, povos e comunidades tradicionais e até o Governo.
- Essa é uma das pautas levantadas nas Oficinas Regionais com o setor Agroprodutivo, onde identificamos as prioridades que o setor pretende realizar com o percentual da repartição de benefícios, atribuído ao Setor Agroprodutivo.

#### **- JREDD+ Tocantins: o que é mito, o que é verdade**

##### **“Não é um projeto ambientalista, é um projeto dinheirista”**

Não é verdade. A ideia de que o mercado de carbono permite "conservar aqui para poluir lá" é um equívoco. A verdade é que o mercado de carbono serve para reduzir emissões globais de gases de efeito estufa (GEE) causadas pelo desmatamento e degradação florestal, e não para simplesmente transferi-las ou justificá-las.

O planeta vive um momento de transição climática crítico. Não há espaço para compensações ilimitadas. O Programa Jurisdicional de REDD+ (JREDD+) é, por natureza, um instrumento transitório. Ele foi concebido para ser uma ponte, um mecanismo de apoio enquanto países e setores produtivos, incluindo o agro, fazem a transição para uma economia de baixo carbono.

Hoje, o JREDD+ opera principalmente no mercado voluntário. Isso significa que empresas e instituições que não são legalmente obrigadas a reduzir suas emissões optam por fazê-lo. Por quê? Porque reconhecem os impactos profundos da crise climática na vida humana, na biodiversidade e, crucialmente, na economia.

Pense em um evento climático extremo – uma tempestade ou uma seca severa. Ele pode destruir em horas uma infraestrutura que levou anos para ser construída, causando prejuízos imensos ao agronegócio. Para mitigar esse tipo de risco, muitas empresas decidem voluntariamente compensar suas emissões,

comprando créditos de carbono que vêm da proteção de florestas, como no caso do REDD+.

Nos países com mercado regulado, principalmente no setor industrial, a redução de emissões de GEE é uma exigência legal. Enquanto essas indústrias ainda não conseguem cumprir plenamente suas metas de transição energética, elas também recorrem à compra de créditos de forma temporária, até que suas operações se tornem mais limpas e eficientes.

Isso mostra que, mesmo com a possibilidade de comprar créditos, os países e as empresas não poderão aumentar suas emissões de gases de efeito estufa no futuro. Eles precisam, obrigatoriamente, reduzir. Por isso dizemos que o REDD+ é um instrumento de transição — ele viabiliza uma economia mais sustentável enquanto essa transformação estrutural acontece.

### **“Floresta não sequestra carbono, só neutraliza”**

Tanto lavouras quanto florestas realizam fotossíntese e capturam CO<sub>2</sub>, mas de formas diferentes e complementares.

A lavoura tem papel fundamental na produção de alimentos e pode contribuir com o clima por meio de boas práticas, mas sua captura de carbono é mais limitada e sazonal.

Já as florestas atuam como grandes reservatórios de carbono, capturando e estocando-o de forma contínua e estável em sua biomassa (troncos, galhos, raízes) e no solo por longos períodos, além de oferecerem alta biodiversidade e serviços ecossistêmicos essenciais.

Por isso, produção e conservação devem caminhar juntas, cada uma com sua contribuição específica para a sustentabilidade.

### **“O mundo inteiro rejeitou esse tipo de projeto.”**

Os programas jurisdicionais de REDD têm sido incentivados no mundo todo, mas o Tocantins se destaca como pioneiro graças ao comprometimento do Estado e à expertise técnica desenvolvida ao longo dos anos. O Tocantins vem se consolidando como referência tanto no Brasil quanto no cenário internacional.

Essa trajetória só foi possível graças ao apoio e à participação ativa de parceiros estratégicos — da academia, da sociedade civil e de organismos internacionais — que contribuíram de forma decisiva para a construção e a execução do Programa Jurisdicional de REDD+.

O sucesso do programa tem chamado a atenção de outros estados do Brasil como Maranhão e Piauí — que hoje buscam no Tocantins inspiração para estruturar seus próprios programas jurisdicionais de REDD+. No mesmo sentido,

o estado do Mato Grosso que está nas tratativas com a Coalizão LEAF nesta abordagem jurisdicional.

### **“Empresa compra área no Tocantins para desmatar na Europa”**

Essa afirmação distorce completamente o funcionamento do mercado de carbono e do próprio Programa REDD+ Tocantins. O que se compra é a compensação por emissões inevitáveis, por meio de projetos que comprovadamente evitam emissões de gases de efeito estufa por desmatamento e degradação florestal, como a preservação de florestas, a regeneração de áreas degradadas ou a valorização de práticas sustentáveis. A lógica do mercado de carbono é baseada na redução líquida global de emissões, e não na transferência de licenças para desmatamento ilegal. Dizer que a compra de créditos “autoriza desmatamento em outro lugar” é uma inversão dos princípios que regem tanto os acordos internacionais quanto os mecanismos reconhecidos de compensação climática. O REDD+ Tocantins, em especial, segue normas técnicas rigorosas, com salvaguardas socioambientais, participação das comunidades e acompanhamento público. Projetos como esse fortalecem a bioeconomia local, valorizam a floresta em pé e contribuem para a transição para uma economia de baixo carbono.

### **“O efeito climático é nulo.”**

O REDD+ não é uma licença para poluir, mas uma ferramenta reconhecida internacionalmente para evitar emissões de gases de efeito estufa por desmatamento e degradação por queimadas. Preservar florestas tropicais tem impacto real no clima e gera benefícios locais e globais.

Além disso, não há nenhuma troca entre ‘preservar aqui para destruir lá’. Os países desenvolvidos também têm metas de redução, e os créditos que compram são parte das suas obrigações climáticas — não substituem suas políticas internas de corte de emissões.

O programa complementa os esforços globais e ainda gera renda, inclusão e conservação em territórios que historicamente mais preservaram.

### **“12 mil hectares de restauração são insignificantes.”**

Chamar a restauração de 12 mil hectares de “insignificante” é ignorar a relevância de uma das maiores iniciativas de recuperação ambiental da região. A Tocantins Restaura representa um passo concreto na recuperação de áreas degradadas e valorização da bioeconomia.

Além disso, nenhum recurso vinculado ao REDD+ é antecipado sem metas claras, entregas reais e transparência. Trata-se de uma política pública séria, alinhada às exigências internacionais e ao desenvolvimento sustentável do Estado. É um compromisso que beneficia todos os setores, incluindo o agronegócio, ao promover um ambiente mais equilibrado e produtivo.

**“A conta não fecha: perde-se R\$ 10 bilhões por ano para ganhar R\$ 2 bilhões em 30 anos”.**

O Programa atua sobre áreas que, por lei, já não podem ser desmatadas, e foca na redução da degradação florestal por queimadas — que, no Tocantins, ocorre principalmente em função do fogo. Ao proteger essas áreas, o Estado passa a gerar créditos de carbono, transformando obrigações legais em oportunidades econômicas. E é justamente nisso que estamos concentrando nossos esforços.

Não se trata de renunciar à produção agropecuária. Pelo contrário: estamos falando de gerar valor com aquilo que já precisa ser conservado, convertendo a floresta em pé em um ativo econômico estratégico.

A pergunta que fica é: por que resistir a uma política pública que atrai recursos internacionais, fortalece ações de conservação, estimula práticas sustentáveis no campo e respeita todos os limites legais do uso da terra?

**“R\$ 2,5 bilhões é esmola diante do que o Estado pode produzir.”**

Esse tipo de comparação desconsidera que preservar e produzir são estratégias complementares, e não excludentes. O Programa REDD+ Tocantins não tem como objetivo “travar” o Estado, mas sim valorizar o patrimônio ambiental que já está preservado por lei — e transformar isso em renda, investimento e oportunidades para populações rurais, indígenas e tradicionais.

Os R\$ 2,5 bilhões estimados até 2030 não substituem o PIB agrícola, nem competem com ele. Trata-se de receita adicional, de origem internacional, que entra sem subsídio público e sem impedir a produção legal.

O Tocantins continua tendo áreas disponíveis para expansão agropecuária dentro dos limites do Código Florestal, inclusive com uso de tecnologias mais eficientes e produtivas, como a agricultura de baixo carbono.

Chamar isso de “esmola” é ignorar o potencial de uma nova economia verde que respeita a vocação produtiva do Estado, sem renunciar à floresta em pé — um ativo estratégico cada vez mais valorizado no mundo.

**“O REDD+ é um péssimo negócio, com renúncia de R\$ 300 bilhões.”**

Comparar o valor estimado do REDD+ com o PIB do Estado é um equívoco. O Programa REDD+ não substitui o agronegócio nem compete com ele. Ele atua sobre áreas que, por lei, já não poderiam ser desmatadas — ou seja, não se trata de renunciar a produção, mas de gerar valor com a floresta em pé.

Os R\$ 2,5 bilhões estimados até 2030 são uma receita nova, em dólar, vinda de fontes internacionais. É dinheiro que entra para fortalecer comunidades, pequenos produtores, investimentos em clima e desenvolvimento sustentável. Não sai do bolso de ninguém e não trava o crescimento — pelo contrário, soma.

O Tocantins continua com espaço para expandir sua produção dentro da legalidade. O que estamos fazendo com o REDD+ é mostrar que é possível crescer preservando, e preservar gerando renda.